



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 570 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019 | PÁGINA 01

## DECRETO Nº 96/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 665/2018 de 16 de outubro de 2018, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **29.393,83 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e tres reais e oitenta e tres centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

			03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
			001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
			15.451.0017.1.007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4490510000	781	412	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.393,83		
					SUBTOTAL	1.393,83	
			15.451.0017.2.006	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
4490510000	780	543	OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000,00		
					SUBTOTAL	28.000,00	
						TOTAL	29.393,83

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso II(Excesso de arrecadação)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### II. EXCESSO DE ARRECADACAO

242810910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.393,83		
241810710000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		28.000,00		
			SUBTOTAL	29.393,83	
				TOTAL	29.393,83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em **04 de outubro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 570 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019 | PÁGINA 02

## DECRETO Nº 99/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 665/ 2018 de 16 de outubro de 2018, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

02			SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
002			ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
28.846.0002.2.005			AMORTIZAÇÃO ENGARGOS DECORRENTES DE DIVIDAS		
4690710000	0	400	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00	
				SUBTOTAL	30.000,00
03			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
001			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0017.2.006			MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3390300000	510	470	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
				SUBTOTAL	10.000,00
05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002			ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0007.2.031			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190130000	104	1180	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
				SUBTOTAL	20.000,00
				TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

### II. EXCESSO DE ARRECADACAO

112101130000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			10.000,00	
				SUBTOTAL	10.000,00

### III. CANCELAMENTO.

02			SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
002			ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0002.2.003			ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
3390390000	0	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
				SUBTOTAL	30.000,00
05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002			ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0007.2.031			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390390000	104	1310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
				SUBTOTAL	20.000,00
				TOTAL CANCELAMENTOS	50.000,00
				TOTAL	60.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 570 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019 | PÁGINA 03

## DECRETO Nº 100/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **665/ 2018** de **16 de outubro de 2018**, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **7.000,00 (sete mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

07				SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO			
001				AGROPECUARIA			
20.606.0013.2.040				MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3390300000	510	2110	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
					SUBTOTAL	7.000,00	
						TOTAL	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso II(Excesso de arrecadação)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

### II. EXCESSO DE ARRECADACAO

11210113000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA				7.000,00		
					SUBTOTAL	7.000,00	
						TOTAL	7.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **14 de outubro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 570

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 04

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

Fundada em 1º de julho de 1999

Rua Primavera, 115 - Centro - CEP: 86.480-000 - Conselheiro Mairinck - PR

Fone/fax: (43) 3561-1400 - email: apae\_cmk@yahoo.com.br

CNPJ: 03.338.968/0001-10

Registrada no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos de Ibaiti sob nº 603, Livro A 03,  
13/08/1999

Utilidade Pública Federal Conf. Portaria nº 19 de 08/07/2003

Entidade Mantenedora da Escola Sol Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Conselheiro Mairinck, com sede em Conselheiro Mairinck, na rua Primavera, nº 115, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente Sra. Marinilda Aparecida da Silva Tozo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17:00 horas, do dia 26 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Conselheiro Mairinck, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Conselheiro Mairinck;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

### 13 MANUAL DAS ELEIÇÕES 2019

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Conselheiro Mairinck, 18 de Outubro de 2019.

  
Marinilda Aparecida da Silva Tozo  
Presidente da APAE  
CPF nº 830.543.249-15



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 570

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 05

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 074/2019, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, para **Contratação de uma empresa especializada que forneça serviço de hospedagem e alimentação para o grupo de idosos compostos de 45 pessoas do SCFV referenciado do CRAS Família Mairinckense, do Município de Conselheiro Mairinck à praia de Guaratuba litoral paranaense; com estadia nos dias 05,06 e 07 de novembro com retorno no dia 07, incluso café da manhã, almoço e jantar nos dias 05, 06 e 07 de novembro.** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 23.290.320/0001-29 RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479 CASA - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guaratuba/PR GILBERTO BANDEIRA DOS SANTO 497.268.899-87, VALOR R\$ 17.550,00 Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de outubro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

### EXTRATO DE CONTRATO 096/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

**OBJETO: Contratação de uma empresa especializada que forneça serviço de hospedagem e alimentação para o grupo de idosos compostos de 45 pessoas do SCFV referenciado do CRAS Família Mairinckense, do Município de Conselheiro Mairinck à praia de Guaratuba litoral paranaense; com estadia nos dias 05,06 e 07 de novembro com retorno no dia 07, incluso café da manhã, almoço e jantar nos dias 05, 06 e 07 de novembro.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

CONTRATADA: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 23.290.320/0001-29 RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479 CASA - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guaratuba/PR GILBERTO BANDEIRA DOS SANTO 497.268.899-87, VALOR R\$ 17.550,00

VIGENCIA FINAL 31/12/2019

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de outubro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal